



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI Nº. 0424/2012

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº.0346/2008,
QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE.

Art. 1º - O § 3º do Art.56 da Lei Municipal nº. 346/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

“§ 3º - A lei municipal estabelecerá o valor da remuneração dos cargos em comissão, que não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor, salvo após 90 (noventa) meses de exercício no mesmo cargo ou equiparado, consecutivos ou não.”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 18 junho de 2012.


NEUDMAR FERREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

